



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

395  
Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 03/10/23  
Ass. \_\_\_\_\_

**LEI Nº 2.146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Estabelece Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de janeiro de 2025 a dezembro de 2029 em face da Legislação Constitucional em vigor e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Miracema, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O subsídio Mensal do Prefeito para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.

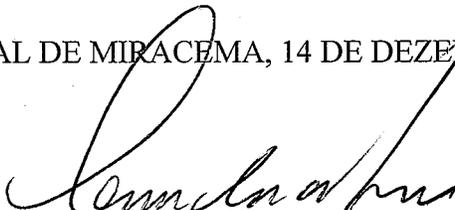
**Art. 2º-** O subsídio Mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) mensais.

**Art. 3º-** O subsídio Mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) mensais.

**Art. 4º-** Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na conformidade da Legislação pertinente.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

  
CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Mesa Diretora*  
*Autoria da Lei*